



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.084/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA E A EMPRESA COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI**, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00, sediado a Rua Presidente Dutra, 14, Centro, São José do Egito/PE, com seu representante legal, Sr. Jeverson Ricardo Felipe de Gois, CPF nº 074.062.884-41 e RG nº 7724990 SDS/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 0038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2023, Processo Administrativo nº 038/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento parcelado de Materiais de limpeza, higiene pessoal, saneantes, utensílios e descartáveis, destinados a manter as atividades de diversas Secretarias do Município de Teixeira- PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	Água Sanitária Cloro Ativo Entre 2,0% A 2,5% - 1 Litro	CLORITO	8.000	L	R\$ 1,76	R\$ 14.080,00
2	Amaciante De Roupas 2 litro	URCA	1.300	UND	R\$ 3,38	R\$ 4.394,00
3	Ácido Muriato 1 Litro - Em Líquido, Composto De Hcl + H2o, Incolor, Para Limpeza Em Geral, Embalagem De 01 Litro, Com Registro No Ms. Embalagem Em Caixa C/ 12 Und. (12x1l).	IGUAL	150	L	R\$ 3,93	R\$ 589,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

4	Alcool Etilico - Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	NOBRE	350	L	R\$ 10,32	R\$ 3.612,00
5	Alcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	NOBRE	24	L	R\$ 3,99	R\$ 95,76
6	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Gramas.	COTTON	60	PC	R\$ 3,29	R\$ 197,40
7	Balde Plástico 30 litro Com Alça De Metal, Para Limpeza.	PLASVALE	120	UND	R\$ 35,91	R\$ 4.309,20
8	Bico Para Mamadeira de 150 a 240 ml, Em Silicone.	KUKA	100	UND	R\$ 7,08	R\$ 708,00
9	Cera Liquida 750 MI	POLITRIZ	700	UND	R\$ 3,98	R\$ 2.786,00
10	Chupeta Com Bico Ortodôntico: Bico De Silicone Macio, Esterilizável, Antialérgico, Insípido E Inodoro, De Boa Qualidade Para Bebês De 1 A 2 Anos.	LOLY	180	UND	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
11	Canudo De Plástico Dobrável Flexíveis/Dobráveis Na Ponta, Pacote Com 100 Unidades.	NATANY	1.000	PC	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
12	Copo De Plástico Descartável 50 MI (pacote C/ 100 Und.)	CRISTAL	2.000	PC	R\$ 1,81	R\$ 3.620,00
13	Copo De Plástico Descartável 150 MI (pacote C/ 100 Und.)	CRISTAL	2.500	PC	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
14	Copo De Plástico Descartável 180 MI (pacote C/ 100 Und.)	CRISTAL	1.700	PC	R\$ 3,93	R\$ 6.681,00
15	Copo De Plástico Descartável 200 MI (pacote C/ 100 Und.)	CRISTAL	1.000	PC	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
16	Condicionador Uso Infantil 400 MI - Todos Os Tipos De Cabelo, Uso Diário, Hipoalergênico, Ph Fisiológico, Testado Dermatologicamente E Oftalmologicamente.	PHARMA	250	UND	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
17	Cotonete (Hastes Flexíveis) - Material 100% Algodão Absorvente, Pontas Duplas, Próprio	COTTON	100	CX	R\$ 1,36	R\$ 136,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	Para Higiene E Limpeza Pessoal, caixa. C/ 75 Und.					
19	Colher Plástica Descartável - pacote C/ 50 Unidades	PLASURA	1.700	PC	R\$ 3,47	R\$ 5.899,00
20	Desodorizador De Ar 400 MI (Bom Ar)	GLAIDE	700	UND	R\$ 9,48	R\$ 6.636,00
21	Desinfetante 2 litro - Aromas Diversos Para Desodorização.	SÃO MARCOS	4.500	UND	R\$ 3,69	R\$ 16.605,00
22	Desinfetante 500 MI - Aromas Diversos Para Desodorização.	SÃO MARCOS	500	UND	R\$ 1,26	R\$ 630,00
23	Desentupidor Pia - Material: Borracha Flexível, Cor: Preta, Material Cabo: Plástico Resistente, Tamanho Aproximado Do Cabo 20 Cm, Tipo: Sanfonado.	CONDOR	20	UND	R\$ 2,69	R\$ 53,80
24	Detergente Liquido Neutro Para Lavar Louças 2 litro	SÃO MARCOS	4.500	UND	R\$ 1,54	R\$ 6.930,00
25	Escova Dental Infantil Com Capa Protetora, Cerdas Macias De Nylon.	EVEN	300	UND	R\$ 1,79	R\$ 537,00
26	Espanja De Limpeza Dupla Face - Comprimento Mínimo: 100 Mm, Largura Mínima: 70 Mm, Espessura Mínima: 20 Mm	DONA FAXINA	1.770	UND	R\$ 0,38	R\$ 672,60
27	Filtro De Papel Café Original 103 (caixa. C/ 30 Und.)	SANTA CLARA	12	CX	R\$ 4,17	R\$ 50,04
28	Flanela - Material:100% Algodão, Medidas Aproximadas: Comprimento:50 Cm, Largura:30 Cm	ALGO BOM	700	UND	R\$ 1,08	R\$ 756,00
30	Filme De Pvc Rolo 28cm X 30m	LUSAFILME	700	RL	R\$ 4,41	R\$ 3.087,00
31	Guardanapos De Mesa pacote C/ 50 Folhas	DIAMANTE	2.100	PC	R\$ 1,08	R\$ 2.268,00
32	Garfos Descartáveis Para Refeição pacote C/ 50 Unidades	PLASURA	2.000	PC	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
33	Lustra Móveis Cremoso 200MI - Fragrância Lavanda, Composição Cera, Óleo Parafínico,	CASA E FLOR	50	UND	R\$ 3,60	R\$ 180,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	Silicone, Alcalizastes, Perfume E Água, Com Registro Na Anvisa/MS. Validade Minima De 12 Meses A Contar Da Data De Entrega.					
34	Limpa Piso 1 Litro - Líquido Formulado A Base De Ácidos Inorgânicos E Agentes Oxidantes Que Promovem Uma Limpeza Eficaz Em Calçadas, Pisos De Cerâmicas, Rejuntas E Pisos.	URCA	1.300	L	R\$ 2,88	R\$ 3.744,00
35	Lenço Umedecido Com Álcool Isopropílico 70%. Embalagem Em caixa. 100 Unidades.	HUGGIES	300	CX	R\$ 8,97	R\$ 2.691,00
36	Lixeira De Plástico 15 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	PLASVALE	150	UND	R\$ 48,88	R\$ 7.332,00
37	Lixeira De Plástico 20 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	PLASVALE	30	UND	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
38	Lixeira De Plástico 50 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	PLASVALE	50	UND	R\$ 92,18	R\$ 4.609,00
39	Lixeira De Plástico 60 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	PLASVALE	50	UND	R\$ 81,80	R\$ 4.090,00
40	Lixeira De Plástico 100 litro - Com Tampa Acionada Por Pedal	PLASVALE	30	UND	R\$ 128,82	R\$ 3.864,60
41	Lixeira De Plástico 30 litro - Basculante Com Alças Laterais	PLASVALE	50	UND	R\$ 55,19	R\$ 2.759,50
42	Limpador Multiuso 500 ML	URCA	500	UND	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00
43	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex Natural, Tamanho: "P", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Forro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos	3M	150	PAR	R\$ 3,57	R\$ 535,50
44	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex	3M	150	PAR	R\$ 3,57	R\$ 535,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	Natural, Tamanho: "M", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Ferro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos					
45	Luva De Borracha Para Limpeza, Material: Látex Natural, Tamanho: "G", Cor: Amarela, Características Adicionais: Antiderrapante Com Ferro, Tipo: Cano Longo, Tipo Proteção: Produtos Químicos	3M	300	PAR	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00
47	Mamadeira Material Policarbonato Cristal, Capacidade Aproximada 240 Ml, Material Inodoro, Atóxico, Esterilizável, Sem Bordas, Formato Cilindrico, Acompanhada De Bico De Silicone, Formato Ortodôntico, Material Antialérgico, Atóxico, Macio, Elástico, Inodoro, Resistente, Transparente E Esterilizável.	LOLY	80	UND	R\$ 12,05	R\$ 964,00
48	Óleo De Peroba 200ml	JASMIM	70	UND	R\$ 13,49	R\$ 944,30
49	Polidor De Alumínio 500 Ml	RISO	1.700	UND	R\$ 1,29	R\$ 2.193,00
50	Palito De Dente caixa C/ 100 Unidades	GABOARDI	1.000	CX	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
51	Pratos De Plástico Descartáveis Raso 18 Cm pacote C/ 10 Und	COPOBRAS	2.300	PC	R\$ 1,74	R\$ 4.002,00
52	Pã Para Lixo De Zinco Pequena Tamanho Aproximado Do Cabo 60cm.	COPOBRAS	200	UND	R\$ 4,27	R\$ 854,00
53	Pã Para Lixo, Material Plástico, Com Cabo Longo De Aproximadamente 80 Cm De Comprimento.	CONDOR	10	UND	R\$ 3,63	R\$ 36,30
54	Pano De Chão Tipo Saco Medidas Aproximada 62 X 40 Cm.	ALGO BOM	1.100	UND	R\$ 2,24	R\$ 2.464,00
55	Pano De Prato, Medidas Aproximadas 70 X 45 Cm.	CATETA	650	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.397,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

56	Papel Higiênico Branco, Rolo C/ 30m X 10 Cm (Dimensões Mínimas Aceitáveis), Em Pacotes Com 04 Rolos.	NABLINA	20.000	PC	R\$ 2,04	R\$ 40.800,00
57	Papel Toalha Branco, Pacote Com 2 Rolos E Mínimo 120 Folhas	PURI	3.000	PC	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
58	Pastilha Sanitária 25g	ALGO FLOR	1.200	UND	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
59	Rodo Material Polipropileno 60cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	CONDOR	200	UND	R\$ 8,31	R\$ 1.662,00
60	Rodo Material Polipropileno 40cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	CONDOR	300	UND	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
61	Rodo Material Polipropileno 30cm, Material Suporte Polipropileno, Acompanha O Cabo Medindo No Mínimo 120 Cm, Ponta Plástica De Rosca.	EVEN	100	UND	R\$ 4,71	R\$ 471,00
62	Sabonete Em Barra 90G	XUXINHA	800	UND	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
63	Sabonete Infantil Em Barra 80g	ARIEL	400	UND	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00
64	Sabonete Líquido 1 Litro	TUDO BOM	32	UND	R\$ 3,98	R\$ 127,36
65	Saco Para Lixo 15l/20 Und.	TUDO BOM	3.000	PC	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
66	Saco Para Lixo 30l/10 Und.	TUDO BOM	3.000	PC	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
67	Saco Para Lixo 50l - C/10 Und.	TUDO BOM	4.000	PC	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
68	Saco Lixo Preto 100l C/10und	TUDO BOM	3.600	PC	R\$ 2,46	R\$ 8.856,00
69	Sabão Em Pedra Glicerinado 1 Kg - Para Limpeza Em Geral. Embalagem De 1kg com 5 Unidades De 200g.	ARCOVERDE	1.720	KG	R\$ 8,76	R\$ 15.067,20
70	Sabão Em Pó 500g	BEMTIVI	2.200	UND	R\$ 1,49	R\$ 3.278,00
71	Spray Inseticida Aerossol 450ml (Mata Insetos)	SBP	500	UND	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

72	Soda Cáustica 1 Kg	POLITRIZ	20	UND	R\$ 13,10	R\$ 262,00
73	Toalha De Banho, Medidas Aproximadas 150 X 75cm, 100% Algodão.	TEKA	50	UND	R\$ 21,87	R\$ 1.093,50
74	Vassoura De Nylon - Esfregão Com Base Plástica De 30 Cm, Fixação Do Cabo Em Sistema De Rosca, Cabo De Madeira Plastificado Medindo Aproximadamente 120 Cm.	CONDOR	420	UND	R\$ 7,64	R\$ 3.208,80
75	Vassoura Piaçava 40 Cm Base Em Madeira C/ Cabo De No Mínimo 120 Cm.	BRUXAXA	20	UND	R\$ 6,63	R\$ 132,60

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 269.679,46 (Duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, com recurso ordinários

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE

02.020 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

24 131 2001 2006 Manutenção as Atividades da Secretaria de Comunicação

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças – SEFIN

02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 04 122 2001 2009 Manutenção as Atividades da Secretaria de Administração – SECAD
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04 121 2001 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN
02.070 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1003 2013 Manutenção as Atividades da Secretaria de Saúde
02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1003 2015 Manutenção da Unidade Mista Sancho Leite-RECURSOS PRÓPRIOS
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20 122 1004 2029 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
02.100 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
18 122 1004 2033 Manutenção as Atividades da Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
02.150 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC
02.170 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15 122 1004 2076 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
02.180 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREGO E RENDA
08 122 1002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Humano, Emprego e Renda
02.200 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
13 122 1005 2086 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esporte, Juventude e Turismo
02.210 SECRETARIA DE CULTURA
04 122 1005 2087 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura
3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem encima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecedor.

d) O Fornecedor do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornos solicitados.

7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

(cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Entregar dos itens, em até dois dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.

c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

e) Manter durante a execução do contrato a regularidade de habilitação

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.

i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais sem risco de contaminação, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f) A entrega dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
- g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de Teixeira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Teixeira - PB, 17 de Abril de 2023.



WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional de Teixeira
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por WENCESLAU SOUZA MARQUES em 17/04/2023 às 11:03:40. Documento assinado digitalmente em 17/04/2023 às 11:03:40. Verifique em https://validar.jf.gov.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
JEVERSON RICARDO FELIPE DE GOIS
Data: 17/04/2023 11:03:40-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

**COMERCIAL DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS JR EIRELI**
CNPJ Nº 40.512.617/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____